



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**LEI Nº 230/2005, DE 27 DE JUNHO DE 2005.**

**EMENTA** cria no quadro pessoal do poder executivo municipal cargos de provimento efetivo para realização de concurso publico e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo previstos no anexo I.

§ 1º os vencimentos dos cargos previstos no anexo I desta Lei são os constantes da tabela de vencimento contida no anexo II.

§ 2º a gratificação a que se refere o anexo II pode ser extinta ou suspensa por decreto do chefe do poder executivo, em caso de suspensão, interrupção ou extinção do repasse, ao município, dos recursos referentes ao programa saúde da família.

**Art. 2º** Os cargos de que trata o art. 1º serão providos mediante previa aprovação em concurso publico de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidade de cada cargo.

**Art. 3º** o profissional de saúde do programa saúde na família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da instituição.

**Art. 4º** os ocupantes dos cargos públicos criados por esta Lei submetem-se integralmente ao Estatuto dos servidores públicos municipais de pedra branca, lei municipal nº 013/93.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



PARÁGRAFO ÚNICO. A investidura nos cargos criados por esta Lei somente é permitida aos candidatos que comprovem preencher, afora os requisitos inciso no edital de concursos, aqueles constantes da Lei Municipal nº 013/93.

Art. 5º as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que estão suplementares em caso de insuficiência.

Art. 6º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço a prefeitura municipal de pedra branca aos 27 de junho de 20005.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
(Projeto de Lei nº 018/2005)

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Médico PSF	12	Título de Médico e Especialização na Área
Enfermeiro PSF	12	Título de Bacharel em Enfermagem e Especialização na Área
Odontólogo PSF	06	Título de Bacharel em Odontologia e Especialização na Área

**ANEXO II**  
(Projeto de Lei nº 018/2005)

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	
Médico PSF	40h	R\$ 5.500,00	
Enfermeiro PSF	40h	R\$ 2.000,00	
Odontólogo PSF	40h	R\$ 2.000,00	



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2706006/05**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso x da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062899, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à rua José Joaquim de Souza, n.º10, centro, A Lei de n.º 230/2005, de 27 de junho de 2005.

Publique – se,

Divulgue – se

Cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 27 de junho de 2005.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal